

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO UFF/MACAÉ N.º 02 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A presente resolução regulamenta e disciplina as atividades do Centro de Assistência Jurídica (CAJUFF) do Curso de Direito do Instituto de Ciências da Sociedade 6 Macaé da Universidade Federal Fluminense em Macaé.

O Colegiado de Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense em Macaé, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este regulamento, com fundamento nas disposições da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, da Resolução nº 5 de 17 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), da Lei 8.906 de 04 de Julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB) e do Projeto Pedagógico do Curso de Direito do Instituto de Ciências da Sociedade 6 Macaé da Universidade Federal Fluminense, visa disciplinar a estruturação, o funcionamento, as atribuições e as atividades do CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, CAMPUS MACAÉ (CAJUFF-Macaé).

TÍTULO II OBJETIVOS DO CAJUFF

Art. 2º. O CENTRO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA (CAJUFF-Macaé) está sediado no Instituto de Ciências da Sociedade 6 Macaé da Universidade Federal Fluminense do (ICM/UFF), e estará diretamente vinculado administrativamente ao Departamento de Direito de Macaé (MDI) e academicamente à Coordenação do Curso de Direito de Macaé (MCD) e tem como finalidade institucional:

- I. promover e coordenar a realização do estágio supervisionado;
- II. proporcionar, na formação jurídica discente, a integração necessária entre a teoria e a prática profissional, por meio de:
 - a) práticas simuladas,
 - b) estudos de casos, e
 - c) prestação gratuita de serviços de atendimento jurídico e assistência judiciária aos assistidos beneficiários da gratuidade de justiça, nos termos da Lei n.º 13.105/2015 e demais leis aplicáveis;

III. priorizar os métodos alternativos de solução de conflitos;

Parágrafo único. O CAJUFF-Macaé atentarà aos critérios e pressupostos necessários às práticas de tutela coletiva e do processo judicial eletrônico.

CAPÍTULO I DA OBRIGATORIEDADE E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR

Art. 3º. O ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA é obrigatório e deve ser desenvolvido nos últimos 4 (quatro) períodos como condição para inscrição nos quadros de estagiário, nos termos do artigo 9º, incisos I e II e parágrafo 1º, do Estatuto da Advocacia.

§ 1º. O estagiário deve cumprir, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de estágio prático, as quais deverão ser obtidas ao longo de, pelo menos, 02 (dois) anos, distribuídas em 90 (noventa) horas por semestre, não sendo permitido o aproveitamento da carga horária excedente de um semestre para outro.

§ 2º. Das mencionadas 90 (noventa) horas a serem cumpridas em cada semestre, 60 (sessenta) horas deverão ser relacionadas às atividades práticas realizadas no CAJUFF-Macaé e 30 (trinta) horas deverão estar relacionadas à

externas dentre o rol indicado pela Coordenação do CAJUUFF-Macaé e aprovado pelo Colegiado de Curso de Direito de Macaé.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PRÁTICA CONVENIADA

Art. 4º. O estágio prático-profissional, a que se refere o capítulo anterior, poderá ser realizado em escritórios de advocacia, órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou em outros departamentos jurídicos oficiais, dependendo, em qualquer situação:

I. do convênio celebrado com a UFF, em termos próprios; e,

II. da elaboração de relatórios por parte dos estagiários, com a assinatura e carimbo do profissional responsável pelo estágio, nos termos do anexo I desta resolução.

§ 1º. Considera-se como instituição conveniada, para fins de estágio curricular, a instituição pública ou privada, com a qual a Universidade Federal Fluminense seja conveniada.

§ 2º. Deverá ser celebrado termo de compromisso de estágio entre o aluno-estagiário e a parte concedente de estágio curricular, com a devida intervenção e assinatura da Universidade Federal Fluminense, na figura do Coordenador(a) do CAJUUFF-Macaé.

§ 3º. O termo de compromisso de estágio curricular, referido no parágrafo anterior, deverá ter uma via arquivada no CAJUUFF-Macaé.

§ 4º. O estágio curricular externo realizado sob a forma voluntária, oferecidos por instituição pública ou privada, estarão dispensados da celebração do termo de compromisso de estágio, porém não do convênio com a Universidade Federal Fluminense.

Art. 5º. Os estágios conveniados constituem procedimento didático-pedagógico de competência institucional e devem ter as atividades realizadas pelo aluno-estagiário supervisionadas pela Coordenação do CAJUUFF-Macaé.

§1º. O aluno-estagiário apresentará, ao final de cada semestre letivo, o relatório final, conforme anexo I, com a descrição de todas as atividades realizadas no estágio conveniado.

§2º. O relatório final deverá ser assinado e carimbado pelo responsável do estágio, e considerado pelo professor-orientador para a avaliação e lançamento da nota, nos termos do art. 6º, parágrafo 3º, da Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Integram o CAJUUFF-Macaé:

I. Coordenador;

II. Vice-coordenador;

III. Professores-orientadores;

IV. Residentes Jurídicos;

V. Estagiários;

VI. Secretária.

Art. 7º. O CAJUUFF-Macaé, com base no Projeto Pedagógico do Curso e nas necessidades sociais e econômicas do município de Macaé e região dos lagos e norte fluminense, buscará adequar suas atividades nas áreas Cível, Penal, Trabalhista e Família, com vistas a acomodar conhecimentos práticos de contencioso judicial e de conciliação, com ênfase nas diversas formas de solução de conflitos, práticas de tutela coletiva, bem como a prática do processo judicial eletrônico.

CAPÍTULO I DA COORDENAÇÃO DO CAJUUFF

Art. 8º. Cumpre ao Coordenador(a) do CAJUUFF-Macaé as seguintes funções institucionais:

I. representar o CAJUUFF-Macaé em suas relações externas;

- II. acompanhar a execução do estágio de prática forense por atendimento ao público e atividade simulada ou conveniada, de acordo com as legislações mencionadas nessa Resolução, normas institucionais e as deliberações do Colegiado do Curso de Direito de Macaé;
 - III. representar o CAJUFF-Macaé junto às demais instituições, em especial, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), mediante designação da Direção do Instituto de Ciências da Sociedade ó Macaé, em observância ao art. 30, inciso XVI, do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense;
 - III. elaborar projetos e relatórios atinentes às atividades do CAJUFF-Macaé;
 - IV. firmar, no âmbito de sua competência, declarações, documentos e atos relativos à atuação do CAJUFF-Macaé;
 - V. organizar as atividades dos estagiários relacionadas ao atendimento ao público e aos movimentos processuais no Fórum ou em outro órgão público;
 - VI - aplicar penalidades ou propor a sua aplicação, na forma deste Regimento;
 - VII. analisar, semestralmente, com os professores(as) orientadores(as), os trabalhos desenvolvidos no âmbito do CAJUFF-Macaé, procurando ouvir e adotar propostas que visam ao aprimoramento das atividades do CAJUFF-Macaé;
 - VIII. organizar palestras, seminários, conferências e simpósios sobre matéria relacionada com o estágio;
 - IX. assinar os termos de compromisso de estágio.
- Parágrafo único. O Vice Coordenador do CAJUFF-Macaé auxiliará o Coordenador em caráter permanente e o substituirá em suas faltas e impedimentos.

Art. 9º. Coordenador e do Vice Coordenador do CAJUFF-Macaé exercerão as funções em mandatos de 04 (quatro) anos, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. Caberá ao Colegiado do Departamento de Direito de Macaé a indicação do Coordenador e do Vice Coordenador do CAJUFF-Macaé, dentre os professores efetivos lotados no referido Departamento.

CAPÍTULO II DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

Art. 10. Compete aos Professores-Orientadores do CAJUFF:

- I. zelar pelo melhor aproveitamento do estágio supervisionado, observando valores éticos institucionais e os apregoados no Estatuto da Advocacia;
- II. acompanhar, planejar e ministrar as atividades das disciplinas de estágio supervisionado;
- III. efetuar o controle da frequência dos alunos nas disciplinas de estágio supervisionado;
- IV. certificar as atividades realizadas e a carga horária cumprida pelo aluno-estagiário;
- V. zelar pela eficiência no atendimento dos assistidos do CAJUFF-Macaé;
- VI. enfatizar à necessidade de acompanhamento contínuo dos processos judiciais e das atividades práticas ligadas ao exercício profissional, examinando autos processuais e auxiliando a elaboração de peças processuais;
- VII. organizar e planejar visitas orientadas a juízos, tribunais e demais órgãos de interesse das diversas profissões jurídicas.

CAPÍTULO III DOS RESIDENTES JURÍDICOS

Art. 11. Das atribuições dos Residentes Jurídicos:

- I. assessorar os professores-orientadores;
- II. orientar os estagiários no desempenho de suas atividades nas disciplinas de estágio supervisionado;
- III. acompanhar os processos judiciais e as atividades práticas ligadas ao exercício profissional, como auxílio na elaboração de peças processuais, bem como participação em audiências e de acordos de conciliação e de mediação, junto aos alunos-estagiários.

§ 1º: Os Residentes Jurídicos estarão vinculados ao Programa de Pós Graduação e Residência Jurídica em Resolução de Conflitos.

§2º. A seleção pública dos Residentes Jurídicos atentarà aos termos de Edital de seleção pública elaborado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação e Residência Jurídica em Resolução de Conflitos e aprovado pelo Colegiado do Departamento de Direito de Macaé.

§ 3º: O vínculo ao Programa de Pós Graduação e Residência Jurídica em Resolução de Conflitos é meramente acadêmico e não importa em vínculo empregatício de qualquer espécie.

§4º. O exercício das atribuições dos Residentes Jurídicos, nos termos previstos nesta resolução, se dará exclusivamente sob a orientação de professor em exercício de suas funções no Departamento de Direito de Macaé.

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA DO CAJUFF

Art. 12. Compete à Secretaria do CAJUFF-Macaé:

bI. auxiliar a Coordenação do CAJUFF-Macaé e os professores-orientadores, a fim de zelar pelo efetivo cumprimento das regras deste Regulamento;

II. controlar a entrega e o arquivamento dos documentos referentes ao estágio supervisionado;

III. registrar todas as deliberações ocorridas nas reuniões do CAJUFF-Macaé;

IV. manter a agenda das audiências referentes aos processos ajuizados pelo CAJUFF-Macaé;

V. preparar todas as declarações pertinentes ao estágio, respeitadas as competências específicas da Coordenação do CAJUFF-Macaé previstas neste Estatuto.

VI. auxiliar a Coordenação do CAJUFF-Macaé na organização dos atendimentos e procedimentos de triagem.

Parágrafo único: Os servidores técnico-administrativos da Secretaria do CAJUFF-Macaé serão indicados aos respectivos cargos e funções pela Direção do Instituto de Ciências da Sociedade ó Macaé da Universidade Federal Fluminense (ICM/UFF).

TÍTULO IV DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 13. A inscrição do estagiário do CAJUFF-Macaé realizar-se-á mediante o preenchimento de formulário próprio junto à Secretaria do CAJUFF-Macaé, e do respectivo comprovante de inscrição de matrícula no Curso de Direito, e na disciplina curricular de Estágio Supervisionado.

Parágrafo único: A frequência do estagiário será de responsabilidade individual de cada um, e o controle da mesma será feita pela secretaria do CAJUFF-Macaé e pelos professores orientadores, com a supervisão do Coordenador do CAJUFF-Macaé.

CAPÍTULO I DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 14. São deveres dos estagiários:

I. Tratar as partes, colegas e demais integrantes do CAJUFF-Macaé com urbanidade e respeito, em atenção aos padrões éticos estabelecidos nas normas institucionais e no Estatuto da Advocacia;

II. Realizar suas atividades no CAJUFF-Macaé com responsabilidade, ética, dedicação, seriedade e interesse, zelando pelo correto cumprimento dos prazos e tarefas;

III. Observar os horários estabelecidos para realização de suas atividades no CAJUFF-Macaé e fora dele;

IV. Assistir as audiências e julgamentos designados pelo professor-orientador, e outras que entender relevantes para sua aprendizagem;

V. Respeitar a rotina técnico-administrativa do CAJUFF-Macaé;

VI. Contribuir para a manutenção, preservação e economicidade dos espaços e mobiliário do CAJUFF-Macaé, mantendo-os em ordem;

VII. Apresentar-se no CAJUFF-Macaé com vestuário adequado ao exercício da advocacia, nos termos do Estatuto da Advocacia e da Resolução nº 138, OAB/RJ;

VIII. Responsabilizar-se, juntamente com o professor-orientador e com o residente jurídico, pelo acompanhamento do trâmite processual das ações judiciais e/os procedimentos em qualquer tribunal, órgãos ou repartições públicas em geral.

§ 1º: Os estagiários são obrigados a apresentar os relatórios semestrais, os quais deverão ser preenchidos com todas as informações solicitadas. A atribuição de carga horária será feita pelo Coordenador, Vice Coordenador do CAJUUFF-Macaé ou pelo professor-orientador.

§ 2º: O estagiário que não cumprir com suas atribuições e gerar prejuízo às partes assistidas responderá a processo disciplinar, garantida a ampla defesa e de acordo com a gravidade da falta.

§ 3º: O processo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser iniciado de ofício pela Coordenação do CAJUUFF-Macaé ou por meio de reclamação junto à Ouvidoria da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO II DAS TAREFAS DE ESTÁGIO

Art. 15. Os alunos-estagiários devem prestar plantão de 04 (quatro) horas por semana no CAJUUFF, quando atenderão os assistidos que estiverem com hora previamente marcada.

§1º. Quando não houver assistido a ser atendido, serão realizadas outras atividades estipuladas pelo professor-orientador.

§2º. O plantão de atendimento no CAJUUFF-Macaé é facultativo para os alunos que exerçam atividade compatível com o exercício da advocacia, ou já estejam desenvolvendo Estágio Profissional de Advocacia em entidade conveniada.

Art. 16. O tempo em que o aluno-estagiário permanecer em seu plantão deverá ser totalmente preenchido com atividades relacionadas ao escritório:

I. atendimento aos assistidos agendados;

II. redação de petições iniciais;

III. elaboração, quando solicitada, de pareceres relativos aos casos apresentados nos plantões;

IV. elaboração de trabalhos jurídicos;

V. acompanhamento das movimentações processuais;

VI. acompanhamento de publicações no diário oficial.

Art. 17. Ao final de cada semestre o aluno-estagiário apresentará um relatório final ao professor-orientador, nos termos do Anexo II.

Parágrafo único: Para reconhecimento das atividades realizadas e atribuição da respectiva carga horária, o professor-orientador deverá considerar a tabela constante no Anexo III.

TÍTULO IV DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ESTÁGIO DO EXAME DE AFERIÇÃO ORAL

Art. 18. O Exame de Aferição se trata de uma prova oral, realizada por uma banca composta por 3 (três) avaliadores, sendo pelo menos 2 (dois) professores das disciplinas de Estágio Supervisionado e 1 (um) terceiro que pode ser professor da Universidade Federal Fluminense, professor de outra IES ou profissional da área jurídica indicado pela OAB, onde serão aferidos os conhecimentos do aluno, obtidos durante o estágio.

§ 1º. Somente poderão participar do exame de aferição oral os alunos que cursaram as quatro disciplinas de Estágio Supervisionado.

§ 2º: O exame de aferição oral não é obrigatório, porém é necessário para que o discente obtenha o Certificado de Conclusão de Estágio, tendo o seu tempo de estágio reconhecido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 3º: As declarações, certidões referentes ao estágio, bem assim o certificado de conclusão do Estágio Prático serão expedidas pelo Coordenador do CAJUUFF-Macaé e Coordenador do Curso de Direito de Macaé.

TÍTULO V DAS SUCUMBÊNCIAS

Art. 19. Os honorários advocatícios resultantes das causas propostas pelo CAJUUFF-Macaé, e que este foi vencedor, deverão ser levantados pelos advogados orientadores em nome do Instituto de Ciências da Sociedade da Universidade Federal Fluminense, *campus* Macaé (ICM).

§1º. Tais recursos serão depositados em conta com rubrica específica e constituirão renda própria do CAJUUFF-Macaé, o mesmo ocorrendo com honorários pactuados em virtude de transação.

§2º. Os referidos recursos financeiros servirão como apoio financeiro às despesas do CAJUUFF-Macaé, com:

- I. aquisição de materiais e equipamentos necessários ao bom funcionamento das suas atividades; e,
- II. eventos organizados pelo próprio CAJUUFF-Macaé.

§3º. A forma de aplicação destes recursos deverá ser previamente deliberada em reunião do Colegiado do Curso de Direito e homologada pela Direção do Instituto de Ciências da Sociedade ó Macaé.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Compete, privativamente, ao Colegiado do Curso de Direito de Macaé, apreciar e votar propostas de normas complementares a este Regulamento.

Art. 21. Demais casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito, com prévia manifestação por escrito do Coordenador do CAJUUFF-Macaé.

Art. 22. Os casos omissos serão tratados, conforme a natureza, pelo Colegiado do Departamento de Direito de Macaé, se for questão administrativa de sua competência, ou pelo Colegiado do Curso de Direito de Macaé, se for questão acadêmica de sua competência.

Art. 23. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se quaisquer disposições anteriores em sentido contrário.

FABIANO GOSI DE AQUINO
Coordenador do Curso de Direito de Macaé
#####

Anexo I

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES EM EQUIVALÊNCIA

___ SEMESTRE LETIVO DE 20__

ATENÇÃO: Todos os campos marcados com * são de preenchimento obrigatório.

Nome do Estagiário: *
Matrícula UFF: *
ESTÁGIO SUPERVISIONADO: * I () II () III () IV ()
E-mail do estagiário: *
Tel. contato do estagiário: *
Instituição onde realiza estágio: *
Estágio*: () Remunerado () Voluntário
Endereço do local onde realiza o estágio: *
Telefone do setor onde realiza o estágio: *
E-mail do setor onde realiza o estágio: *
Nome do orientador no estágio: *
Inscrição OAB do orientador ou matrícula funcional do orientador: *

A SER PREENCHIDO POR PROFESSOR DO CAJUFF:

AVALIAÇÃO: Pontuação atribuída pelo CAJUFF	pontos
---	---------------

A pontuação acima atribuída, após avaliação acadêmica, equivale a nota final _____
(_____) a ser lançada no histórico do aluno na disciplina Estágio Supervisionado,
cursada no __ semestre letivo de 20__.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Professor Responsável: _____

A SER PREENCHIDO PELO ORIENTADOR DO ESTAGIÁRIO NO ESTÁGIO CADASTRADO NO CAJUFF PARA REGIME DE EQUIVALÊNCIA:

Informo, para efeito de avaliação da disciplina Estágio Supervisionado, cursada por equivalência, que no ____ semestre letivo de 20____, o estagiário abaixo qualificado desenvolveu, sob minha orientação, as seguintes atividades:

Item	ATIVIDADES	QUANTIDADE DE ATIVIDADES
01	ELABORAÇÃO DE PARECER / CONTRATO	unidades
02	ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO INICIAL	unidades
03	ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO DE RESPOSTA	unidades
04	ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO DE JUNTADA	unidades
05	ELABORAÇÃO DE PETIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO	unidades
06	ELABORAÇÃO DE APELAÇÃO	unidades
07	ELABORAÇÃO DE MINUTA DE SENTENÇA	unidades
08	ELABORAÇÃO DE MINUTA DE DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	unidades
09	ELABORAÇÃO DE MINUTA DE AGRAVO E DE DENÚNCIA	unidades
10	ELABORAÇÃO DE MINUTA DE ARQUIVAMENTO	unidades
11	ELABORAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS	unidades
12	EXAME E ESTUDO DE AUTOS	unidades
13	ATENDIMENTO DAS PARTES	unidades
14	AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO	unidades
15	PESQUISA JURÍDICA	horas
16	ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL E DILIGÊNCIAS CARTORIAIS	horas

17	OUTROS:	horas
----	---------	-------

Data: _____

Assinatura e carimbo do seu orientador de estágio: _____

Anexo II

RELATÓRIO DO __ SEMESTRE LETIVO DE 20__
ESTÁGIO SUPERVISIONADO: I () II () III () IV ()

Estagiário: _____

Matrícula UFF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Professor Orientador Responsável: _____

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA INDIVIDUAL	CARGA HORÁRIA

USO DO CAJUFF

Declaro que o estagiário acima qualificado completou no __ semestre letivo de 20__, obtendo a carga horária de estágio forense de _____ horas e o grau atribuído é _____.

Data: _____

Assinatura do Professor: _____

Anexo III

Atividades	Horas	Máximo de horas por semestre
Comparecimento aos plantões semanais no CAJUFF ó Obrigatório o cumprimento de 75% (setenta e cinco por cento) dos plantões.	01	20
Audiência em 1º Grau (com relatório, assinado e carimbado) - Presencial	01	20
Audiência em 1º Grau (com relatório, assinado e carimbado) - <i>On line</i>	01	10
Sessão de Julgamento em 2º Grau (com relatório, assinado e carimbado) - Presencial	02	20
Julgamento no Plenário do Júri	05	20
Tarefas Forenses (acompanhamento de processos, com a discriminação do respectivo andamento, com ida ao Fórum etc.)	02	20
Diligências e outras tarefas de caráter jurídico a critério do Coordenador de Estágio ou do Professor-orientador	02	20
Elaboração de peças processuais em geral	Até 04	20
Elaboração de peças processuais simuladas	Até 04	20
Trabalhos práticos (pesquisa e análise de jurisprudência, análise de casos concretos e análise de legislação)	02	12
Visitas (presídios, delegacias, IML, ou órgãos do Poder Judiciário)	02	06